



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Emenda nº 004 ao
Projeto de Lei Complementar nº 002,
de 02 de fevereiro de 2021.

**"Dá-se nova redação ao art. 1º do
PLC 002/2021, de autoria do
Executivo".**

A Câmara Municipal de Contagem decreta:

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 02 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte redação;

"Art. 1º - Fica concedido o desconto sobre o valor lançado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e de taxas que com são cobradas, do exercício de 2021, com os seguintes percentuais:

I- de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os imóveis prediais de uso residencial

II- de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre os imóveis prediais de uso comercial e industrial utilizados por empresas classificadas como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP;

III- de 25% (vinte e cinco) incidente sobre os demais imóveis prediais de uso comercial e industrial."

Contagem, 08 de fevereiro de 2021.

Às Comissões competentes.


Carlin Moura
Vereador – PDT



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

@eucarlinmoura

/eucarlinmoura

@eucarlinmoura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

JUSTIFICAÇÃO

A louvável iniciativa do Poder Executivo Municipal em promover descontos sobre o IPTU de imóveis residenciais se justifica pela pandemia da COVID/19. Inobstante, consideramos que o valor do desconto proposto não está em sintonia com a realidade vivida pelos nossos munícipes e pelos compromissos públicos assumidos com a população. Considerando que o valor do IPTU foi atualizado pelo IPCA em quase 5%, o valor final do desconto, pela proposta original, seria de apenas 10%. Ocorre que os imóveis residenciais em Contagem, nos últimos 4 anos, sofreram atualizações muito acima de valores de mercado. Durante a campanha eleitoral de 2020, o grande debate da cidade se deu em torno da cobrança do IPTU: uma corrente de pensamento advogou a tese da volta da isenção total do IPTU residencial e outra corrente, a que saiu vitoriosa nas urnas, advogou a cobrança de um IPTU justo com a reavaliação dos valores das plantas. Durante esse debate, expoentes importantes do pensamento do IPTU justo, defenderam a redução em 50% dos valores cobrados até que fosse feita a nova atualização das plantas de valores. Assim, para ser coerente com o debate público realizado na cidade, o valor mais adequado do desconto deve ser de 50% para os imóveis residenciais.

Outro ponto que merece aprimoramento diz respeito a inclusão do setor produtivo na proposta. Se o fundamento principal da Proposta do Executivo é minimizar os impactos da pandemia da COVID/19 na vida da cidade, ao se excluir esse setor dos descontos, implicará na violação do princípio da isonomia. O setor produtivo na atual pandemia foi o mais atingido economicamente, uma vez que os que foram autorizados a funcionar tiveram reduzidas em aproximadamente 60% (sessenta por cento) as suas atividades econômicas e vários outros tiveram que fechar as portas e continuar arcando com vários ônus, incluindo o IPTU.

Esclareça-se que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica e dominante no sentido de que a previsão constitucional de iniciativa legislativa reservada não impede que o projeto de lei encaminhado Pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo seja objeto



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

@eucarlinmoura

/eucarlinmoura

@eucarlinmoura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

de emendas parlamentares (ADI 1.050-MC, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 865-MC, Rel. Min. Celso de Mello). A referida emenda não acarreta aumento de despesa e mantém pertinência temática com o objeto do projeto de lei. O projeto Original visa dar descontos para o pagamento do IPTU no exercício de 2021 e, em sintonia com o PLC 001/2021, que institui o Programa Pró-Contagem, busca socorrer as atividades econômicas afetadas pela pandemia da COVID/19 e, como estabelecido no inciso II do artigo 1º, do PLC 001/2021, tem por objetivos ***“estimular a retomada da atividade econômica na cidade, contribuindo para o rápido retorno dos níveis de consumo, emprego e renda anteriores à urgência sanitária.”***

Frisa-se que, além da retomada das atividades econômicas em seus patamares normais, o que possibilita aumento de arrecadação, o Município disporá de outras fontes de arrecadação para a compensação tributária, como por exemplo, a partilha do ISSQN prevista na Lei Complementar Federal 175/2020 e a cobrança de IPTU sobre novas áreas urbanas criadas pelo novo plano diretor da cidade.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)